



LEI Nº 1.783/2025

EMENTA: Dispõe sobre desafetação do uso de área pública municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de área pública, de parte das Ruas Dom Expedito Lopes e da Rua Projetada (fundos da Quadra P), para serem anexadas a Área de Utilização Pública (Quadra P), do Loteamento São Sebastião, Centro, Canhotinho – PE, com área total de área de 851,30m² (duzentos e sete metros e dezoito centímetros quadrados) da Rua Dom Expedito Lopes e área de 411,75m² (quatrocentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) da Rua Projetada, para atender o interesse público de remembramento posterior para fins de uso em espaço público de uma Creche Municipal.

Art. 2º Os limites, confrontações e descrições da Rua Dom Expedito Lopes são: *partindo-se do Ponto P₀, situado no vértice frontal direito da Quadra B do Loteamento São Sebastião, com Azimute de 109º 41' 02"* (sudeste) e margeando os Lotes da Quadra B (05 e de 17 a 25) do Loteamento São Sebastião a uma distância de **86,90 m** (oitenta e seis metros e noventa centímetros) encontramos o ponto **P₁**; *situado no vértice de encontro entre o final da Quadra P com a Rua Projetada; partindo-se deste ponto com ângulo interno de 70º 29' 09"* seguindo o alinhamento da Rua Projetada a uma distância de **10,61 m** (dez metros e sessenta e um centímetros) encontra-se o ponto **P₂**; *ainda margeando o limite da Rua Projetada; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 109º 30' 51"*, margeando a Quadra P do Loteamento São Sebastião, a uma distância de **83,36 m** (oitenta e três metros e trinta e seis centímetros) encontra-se o ponto **P₃**; *partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 90º 00' 00"*, margeando a Av. Liberato, a uma distância de **10,00 m** (dez metros) chegamos ao ponto **P₀**, início de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º 00' 00" e obtendo-se uma área de **851,30 m²** (duzentos e sete metros e dezoito centímetros quadrados) e um perímetro de **190,87 m** (cinquenta e oito metros e sessenta e dois centímetros), conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 3º Os limites, confrontações e descrições da Rua Projetada são: *partindo-se do Ponto P₀, situado no vértice de fundo direito da Quadra P do Loteamento São Sebastião, com Azimute de 109º 41' 02"* (sudeste) sobre a Rua Projetada do Loteamento São Sebastião a uma distância de **10,00 m** (dez metros) encontramos o ponto **P₁**; *situado no limite da Rua Projetada com o*





Loteamento Santa Quitéria; partindo-se deste ponto com ângulo interno de $92^{\circ} 56' 06''$ seguindo o alinhamento da Rua Projetada a uma distância de **20,22 m** (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) encontra-se o ponto **P₂**; ainda margeando o limite da Rua Projetada; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de $196^{\circ} 34' 45''$, ainda margeando o limite da Rua Projetada do Loteamento São Sebastião, a uma distância de **21,02 m** (vinte e um metros e dois centímetros) encontra-se o ponto **P₃**; partindo-se deste ponto com um ângulo interno de $70^{\circ} 29' 09''$, margeando a Rua Dom Expedito Lopes, a uma distância de **10,61 m** (dez metros e sessenta e um centímetros) chegamos ao ponto **P₄**; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de $109^{\circ} 30' 51''$, margeando a Quadra P do Loteamento São Sebastião, a uma distância de **18,93 m** (dezoito metros e noventa e três centímetros) encontra-se o ponto **P₅**; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de $163^{\circ} 25' 15''$, margeando a Quadra P do Loteamento São Sebastião, a uma distância de **22,19 m** (vinte e dois metros e dezenove centímetros) encontra-se o ponto **P₀**, de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de $87^{\circ} 03' 54''$ e obtendo-se uma área de **411,75 m²** (quatrocentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de **102,97 m** (cento e dois metros e noventa e sete centímetros) conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 4º Os limites, confrontações e descrições da área pública existente são: partindo-se do Ponto **P₀**, situado no vértice da frente esquerda da Quadra P do Loteamento São Sebastião, com Azimute de $109^{\circ} 41' 02''$ (sudeste) margeando a Rua Dom Expedito Lopes do Loteamento São Sebastião a uma distância de **72,75 m** (dez metros) encontramos o ponto **P₁**; situado no vértice de fundo da Quadra P do Loteamento São Sebastião; partindo-se deste ponto com ângulo interno de $70^{\circ} 29' 09''$ seguindo o alinhamento da Rua Projetada a uma distância de **18,93 m** (dezoito metros e noventa e três centímetros) encontra-se o ponto **P₂**; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de $196^{\circ} 34' 45''$, margeando a Rua Projetada do Loteamento São Sebastião, a uma distância de **21,02 m** (vinte e um metros e dois centímetros) encontra-se o ponto **P₃**; partindo-se deste ponto com um ângulo interno de $92^{\circ} 56' 06''$, margeando a Rua Dom Helder Câmara, a uma distância de **65,29 m** (sessenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) chegamos ao ponto **P₄**; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de $90^{\circ} 00' 00''$, margeando a Av. Liberato do Loteamento São Sebastião, a uma distância de **40,00 m** (quarenta metros) encontra-se o ponto **P₀**, início de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de $90^{\circ} 00' 00''$ e obtendo-se uma área de **2.700,87 m²** (dois mil e setecentos metros e oitenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de **219,16 m**, conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 5º As áreas a serem desapetadas (parte da Rua Dom Expedito Lopes e da Rua Projetada) e anexadas à área pública existente (Quadra P), somadas a esta, possuirão uma área total de **3.963,92 m²** (três mil e novecentos e sessenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados) e um perímetro de **264,04 m** (duzentos e sessenta e quatro metros e quatro centímetros), conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Canhotinho, 12 de março de 2025.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20251028081148.pdf>
assinado por: idUser 212



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.783/2025, dispõe sobre a desafetação do uso de área pública municipal e dá outras providências, será publicada em 12 de março de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 12 de março de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

